



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTOS DE “HABILITAÇÃO” DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2017.

Aos dezenove dias do mês de setembro do corrente ano, às 09:30 horas, reuniu-se a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Paulínia, sob a presidência do Sr. Leonardo Espártaco Cezar Ballone, estando presentes os demais membros o senhor Anderson Steca e a senhora Roseli Aparecida Anselmo da Silva, para o ato de análise da documentação de Habilitação do processo licitatório Concorrência nº 001/2017, destinada a **contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados e continuados de limpeza, arrumação e organização, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e produtos de limpeza e higiene, utensílios, máquinas e equipamentos; de serviços de copa com fornecimento de mão-de-obra; e de serviços de recepcionistas a serem prestados nas dependências internas e externas da CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA por um período de 12 (doze) meses**, das seguintes empresas: NN Serviços em Limpeza e Jardinagem Ltda., Alternativa Serviços e Terceirização em Geral Ltda., Construtora Mota & Rodrigues Ltda. – ME, Jotabê Serviços Técnicos Especializados Ltda., E-Service Comércio e Serviços Ltda., Soluções Serviços Terceirizados EIRELI, A S Nascimento Ambiental Serviços Urbanos EIRELI – EPP, Jimmy Urbanismo e Serviços EIRELI – EPP, MM Ambiental Limpeza e Conservação Ltda., Setta Serviços Terceirizados EIRELI – EPP e G F da Silva Comércio e Prestação de Serviços de Limpeza. Após análise dos documentos a Comissão deliberou o seguinte:

Ficam habilitadas, por atenderem o edital em seu inteiro teor, as empresas:

- Jotabê Serviços Técnicos Especializados Ltda.,
- NN Serviços em Limpeza e Jardinagem Ltda.,
- Construtora Mota & Rodrigues Ltda. – ME,
- Soluções Serviços Terceirizados EIRELI.

Ficam inabilitadas as empresas:

- G F da Silva Comércio e Prestação de Serviços de Limpeza, por não atender o item 11.1 letra “d” do Edital;
- Jimmy Urbanismo e Serviços EIRELI – EPP, por não atender o item 11.2 letras “b” e “e” e o item 11.3.1 letras “a”, “b” e “c” do Edital;
- E-Service Comércio e Serviços Ltda., por não atender o item 11.2. letra “b” e o item 11.3 letra “a” do Edital;
- A S Nascimento Ambiental Serviços Urbanos EIRELI – EPP, por não atender o item 11.3.1, letras “b” e “c”, do Edital;
- Alternativa Serviços e Terceirização em Geral Ltda., por não atender o item 11.3.1 letra “c” do Edital;
- Setta Serviços Terceirizados EIRELI – EPP, por não atender o item 11.2 letra “b” e o item 11.3.1 letra “c” do Edital;
- MM Ambiental Limpeza e Conservação Ltda., por não atender o item 11.3.1 letras “b” e “c” do Edital.

Em prosseguimento, o Senhor Presidente comunicou o resultado da habilitação, informando que o resultado será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Site da Câmara Municipal de Paulínia, ficando as partes intimadas do resultado e, caso não haja interposição de recursos a abertura dos envelopes “2- Proposta”, será no dia 28 de setembro do corrente ano, às 09:00 horas, no plenarinho da Câmara Municipal de Paulínia.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Em nada mais havendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes legais das empresas licitantes presentes.

Paulínia, 19 de setembro de 2017.

Leonardo Espártaco Cezar Ballone
Presidente

Anderson Steca
Membro

Roseli Ap. Anselmo da Silva
Membro